DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 - PROCESSO Nº 10.485/2024, registro de preços para futura aquisição de pneus e câmaras para diversas secretarias: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 9h do dia 23/10/2024, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 4/11/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 4/11/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS E PUBLICAÇÕES
LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Itararé, torna públicos os documentos de transparência e contratações abaixo, referente a Ata de Registro de Preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Dispensa nº 16/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

EMPRESA FEC COMERCIO E EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **Câmara Municipal de Itararé** inscrito no CNPJ nº 50.788.975/0001-02 com endereço Rua São Pedro, nº 885 – Centro CEP 18460-009, na cidade de Itararé-SP, neste ato representado pelo ordenador, **YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO** [redacted], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e mediante regulamentação interna da Câmara Municipal de Itararé por Atos da Presidência, e considerando o resultado do processo Eletrônico Dispensa nº 16/2024, homologado na plataforma BLL Compras, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FEC COMERCIO E EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 30.864.357/0001-89, com endereço Rua Sete de Setembro, nº 972 - Vila Beca - Itararé-SP CEP: 18460-000, representada por/pela Sr.(a) Flavio Eduardo Camargo, [redacted], observadas as condições do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência do referido processo, que regem o presente e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Ata de Registro de Preços para aquisição de água mineral que será entregue por demanda, para a Câmara Municipal de Itararé conforme Termo de Referência da Dispensa nº 16/2024, para atender as necessidades do órgão contratante por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, restando comprovada a vantagem mercadológica para a Administração Dispensa nº 16/2024,** para atender as necessidades do órgão contratante por período de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, restando comprovada a vantagem mercadológica para a Administração.

1.1- Do órgão contratante Câmara Municipal de Itararé, e por parte do fornecedor vencedor do processo de disputa na plataforma BLL Compras, fica registrado os preços descritos na tabela abaixo;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa, e em seus respectivos anexos do processo que originou o certame, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, bem como não fica obrigada a aceitar ajustes de valores.

Item	Produtos	QTDD.	Un. medida	VALOR UNITÁRIO
01	Água Mineral: Galão com 20 litros.	Até 135	GALÃO	R$ 13,00
02	Água Mineral: Copo com 200ml, caixa com 48 unidades.	Até 85	CAIXA	R$ 40,00
03	Água Mineral: Garrafa de 500ml, fardo com 12 unidades.	Até 40	FARDO	R$ 12,87

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes em atos internos da Câmara que regulamentam o tema, e suas posteriores alterações, e ainda das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório ou Aviso de Dispensa deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam na tabela do item 1.1 desta ATA, ficando registrados pelo período de 12 meses, sendo possível seu ajuste ao final do período conforme índices oficiais devidamente comprovados e seguindo as regras da Lei 14.133/2021.

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá garantir a validade dos produtos, que estejam dentro da vida útil, e que não vencerão pelo prazo de no mínimo 4 meses a contar da entrega.

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório ou Aviso de Dispensa que precedeu a sua formalização.

6.9 A contratada fica obrigada a entregar os produtos registrados nessa ata, sendo válida as solicitações de entrega por e-mail, mensageiros eletrônicos ou notas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento da solicitação.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 15 dias após a emissão da nota fiscal, nota de empenho ou outro documento legal aceito pela Câmara, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos poderão serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grav**e, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na Lei 14.133/2021;**

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8 Não será admitido pagamento antecipado a entrega dos produtos, por ser material comum, e por ser necessária a averiguação dos itens no ato da entrega.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade conforme legislação vigente.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, sendo válido e-mail com confirmação de leitura, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[redacted]

RETIFICAÇÃO Nº 02

REFERENTE A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

Dispensa nº 05/2024

EMPRESA STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **Câmara Municipal de Itararé** inscrito no CNPJ nº 50.788.975/0001-02 com endereço Rua São Pedro, nº 885 – Centro CEP 18460-009, na cidade de Itararé-SP, neste ato representado pelo ordenador, **YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO** [redacted], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e mediante regulamentação interna da Câmara Municipal de Itararé por Atos da Presidência, e considerando o resultado do processo Eletrônico Dispensa nº 05/2024, homologado na plataforma BLL Compras, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME, CNPJ nº 19.448.616/0001-58, com endereço Rua Celio Antonio de Almeida, nº 158, Jardim Alvorada CEP: 18305-030 Capão Bonito - SP, representada por/pela Sr.(a) Sergio Roberto da Silva, [redacted], observadas as condições do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência do referido processo, que regem o presente e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente retificação tende a incluir os itens abaixo, conforme classificação final na plataforma BLL compras para a empresa STS Comercio, devido a dissolução da antiga empresa que fornecia os produtos, conforme ANEXO I deste termo, sendo assim passado para o fornecedor que conseguiu manter o mesmo preço da classificação na fase de homologação após disputa de preços na BLL compras, que é a empresa STS Comercio e Distribuição Eirelli, sendo assim foi incluído na presente **ATA 03/2024** o item abaixo, os demais itens e preços da ata original permanecem inalterados.

1.1- Do órgão contratante Câmara Municipal de Itararé, e por parte do fornecedor vencedor do processo de disputa na plataforma BLL Compras, fica retificada na ATA os preços descritos na tabela abaixo;

Item Produtos Quantidade Un medida PREÇO STS BLL TOTAL MARCA

1
Chá mate de sache, sabor tradicional. Embalagem com 25 saches. Livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a da data de entrega, sem deformações na embalagem.
34 CX R$ 5,82 R$ 197,88 REAL/LEÃO
2
LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA tamanho M, Luva, Multiuso, TAMANHO: Médio, MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par
8 PAR R$ 9,90 R$ 79,20 SANRO
3
Coador filtro de papel de celulose (100%). Formato triangular, gramatura 54g/m2, fechamento prensado (fundo e lateral); na cor branca; tamanho 103; acondicionado em caixa apropriada para o produto; coar café; com validade mínima de 3 anos a contar da data de fabricação. Caixa com 30unidades.

15 CX R$ 3,88 R$ 58,20 NOBRE
5 Caixa de chá, sabor Hortelã e Camomila. Embalagem com 25 saches. Livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva.
Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a da data de entrega. embalagem sem furos ou
amassados. 120 CX R$ 5,00 R$ 600,00 REAL/LEÃO –

1.2- Mantem-se todas as determinações da Ata original, bem como termos e requisitos do Aviso de Dispensa nº 05/2024, e seus anexos. Exclusivamente para o item 5, o aditamento se refere a previsão de aditamento por parte da Administração de até 25% do valor, constante item no aviso de dispensa 05/2024.

[redacted]

[redacted]